



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

13.10.2017

ÀS 10:46 Horas

Ass.:

PARECER nº 131/2017

Processo nº 146/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 117/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **cria CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.**

Pelo presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal pretende criar cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, nas categorias funcionais que abaixo seguem:

I - 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Odontologia, com carga horária de 40 horas, Padrão de vencimento SM-1;

II - 03 (três) cargos de Técnico em Radiologia, com carga horária de 30 horas, Padrão de vencimento SM-3;

III - 04 (quatro) cargos de Farmacêutico, com carga horária de 20 horas, Padrão de vencimento SM-5;

IV - 15 (quinze) cargos de Enfermeiro, com carga horária de 20 horas, Padrão de vencimento SM-4;

V - 30 (trinta) cargos de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas, Padrão de vencimento E-3;

Aduz o Executivo, que a criação destes cargos se fazem necessários para que sejam convocados os aprovados no Concurso Público Municipal do ano de 2016, a fim de atender parte da grande demanda populacional, bem como reduzir gastos com serviço terceirizado.

Também, as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a planilha do **"IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO"**, bem como, também, da **"DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS"**, em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv. Dr. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico